

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 121/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A CNEN possui passivo de inconsistências no eSocial que exige tratamento técnico concentrado e aplicado aos registros concretos do órgão, de modo a identificar as causas das divergências, promover as correções necessárias e assegurar a consistência das informações prestadas.

2.2 A regularização envolve ambiente institucional específico da Administração Pública Federal e interação entre eSocial, SIAPE, SIAPEcad e demais sistemas e bases utilizados na gestão de pessoas e no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, exigindo conhecimento especializado sobre os fluxos e as regras aplicáveis ao setor público federal.

2.3 A necessidade também possui componente de continuidade operacional. A simples correção pontual, sem compreensão das causas, tende a **permitir a recorrência das inconsistências nos períodos seguintes**, razão pela qual o trabalho deve contemplar não apenas o saneamento do passivo, mas também a identificação das causas e a orientação quanto aos procedimentos necessários para evitar novas ocorrências.

2.4 O atendimento deve ser realizado de forma concentrada e presencial porque a solução pressupõe exame conjunto de relatórios, interação imediata com as equipes responsáveis, análise de casos concretos, validação das correções efetuadas e realização de ajustes sucessivos nos sistemas e procedimentos envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COPLG	Renato Lima França

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Execução presencial, em ambiente indicado pela CNEN, pelo período de 3 (três) dias úteis, com carga horária total estimada de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Atuação aplicada aos casos concretos constantes dos relatórios e painéis do eSocial, abrangendo o universo inicial informado de 504 (quinhentas e quatro) pendências, bem como eventuais atualizações do levantamento realizadas imediatamente antes do início dos trabalhos.

4.3 Classificação das pendências por causa provável, sistema de origem, possibilidade de correção pela própria CNEN e necessidade de intervenção externa, assegurando-se a rastreabilidade mínima das providências adotadas em cada caso ou grupo de ocorrências.

4.4 Diagnóstico técnico das causas das inconsistências identificadas, com correlação entre os apontamentos do eSocial, os registros existentes nos sistemas estruturantes e os eventos transmitidos, indicando as ações necessárias à regularização de cada grupo de pendências e à prevenção de sua recorrência.

4.5 Tratamento das ocorrências passíveis de correção durante o período contratado e orientação objetiva quanto às pendências cuja solução dependa de atuação da Central SIPEC/MGI, da Receita Federal, do FGTS Digital ou de ajustes prévios em sistemas estruturantes.

4.6 Transferência de conhecimento aos servidores indicados pela CNEN durante a execução dos serviços, utilizando os próprios casos analisados como base prática de aprendizagem, de forma a ampliar a capacidade interna de identificação, tratamento e prevenção de novas inconsistências.

4.7 Participação direta do profissional cuja qualificação e experiência tenham fundamentado a caracterização da notória especialização e a contratação por inexigibilidade. Não será admitida a substituição do núcleo técnico por profissional distinto daquele cuja qualificação tenha justificado a contratação direta, em observância ao art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Apresentação de relatório final sintético, contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de ocorrências analisadas;
- b) pendências tratadas;
- c) pendências remanescentes;
- d) dependências externas identificadas;
- e) providências sugeridas; e
- f) recomendações destinadas à prevenção da recorrência das inconsistências.

4.9 Inclusão, no preço contratado, de todos os custos necessários à execução dos serviços pela contratada, inclusive tributos, passagens, hospedagem, alimentação, deslocamentos e traslados, em conformidade com a proposta comercial apresentada.

4.10 Preservação da confidencialidade e proteção dos dados pessoais, funcionais e institucionais acessados durante a execução dos serviços. As credenciais de acesso aos sistemas deverão permanecer sob controle dos agentes autorizados da CNEN. Eventual concessão de procuração ou acesso específico deverá observar o princípio do mínimo privilégio, possuir finalidade determinada e ser formalmente autorizada.

4.11 Não integra o presente objeto a aquisição, contratação, cessão de uso ou licenciamento do software SimuleRH-Plus. A experiência da empresa com solução própria de gestão de pessoas será considerada exclusivamente como elemento comprobatório de sua especialização, experiência técnica e domínio da matéria relacionada ao objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, o levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das alternativas disponíveis para solução do problema administrativo identificado, e não apenas de diferentes formas de contratação de um mesmo objeto. Foram consideradas, ainda, contratações correlatas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

A análise das alternativas resultou no seguinte quadro:

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
Execução exclusivamente pela equipe interna	Dispensa contratação externa e preserva integralmente o conhecimento no âmbito da Administração.	O passivo de inconsistências já se encontra constituído e envolve ocorrências interdependentes em diferentes sistemas. A necessidade atual demanda atuação técnica concentrada, especializada e em prazo reduzido.	Não atende, isoladamente, à necessidade atual. A capacidade interna deverá, contudo, ser preservada e fortalecida por meio da transferência de conhecimento durante a execução da solução escolhida.
Curso ou capacitação genérica sobre eSocial	Amplia o conhecimento conceitual e pode alcançar maior número de servidores.	Não contempla, necessariamente, a análise dos registros concretos da CNEN, o tratamento do passivo existente ou a investigação das interdependências entre sistemas e bases institucionais.	Insuficiente como solução principal para o problema identificado, embora possa ser utilizada complementarmente para desenvolvimento da equipe.
Consultoria técnica padronizada, selecionada mediante competição	Permite comparação objetiva entre propostas quando o escopo, os procedimentos e os resultados esperados forem suficientemente padronizáveis.	O problema identificado envolve diagnóstico de situações concretas, interação entre sistemas estruturantes, tratamento individualizado de inconsistências e transferência de conhecimento. Caso seja demonstrado que determinadas características de experiência e especialização são essenciais à plena satisfação do objeto, a comparação exclusivamente padronizada poderá não atender integralmente à necessidade.	Alternativa juridicamente possível, devendo ser considerada sempre que a Administração concluir ser viável a competição entre prestadores com capacidade equivalente.
Consultoria técnica especializada presencial, aplicada aos casos concretos,	Permite atuar simultaneamente sobre o estoque de pendências e sobre suas causas; possibilita análise prática no ambiente institucional; favorece a interação	Caso adotada mediante inexigibilidade, exige demonstração da inviabilidade de competição, da natureza técnica especializada do serviço, da notória especialização, da essencialidade dessa especialização para a satisfação do objeto, da razão da escolha do contratado e da compatibilidade do preço.	Solução que apresenta maior aderência técnica à necessidade identificada, condicionada à adequada instrução do procedimento de

com	imediate com a equipe da CNEN; e	contratação e à demonstração
transferência de	promove transferência de	dos requisitos legais
conhecimento	conhecimento.	aplicáveis.

5.2 Para subsidiar o levantamento de mercado, foram examinadas contratações realizadas por órgãos e entidades públicas relacionadas ao eSocial, aos sistemas estruturantes de gestão de pessoas e à capacitação de servidores nessas matérias.

As referências identificadas demonstram a existência de soluções de diferentes naturezas, abrangendo desde inscrições individuais em cursos até ações de capacitação associadas à análise e resolução de situações práticas.

Entre as contratações levantadas pela área requisitante encontram-se:

- a) **Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap** — Contratação Direta nº 76/2026, no valor de R\$ 2.370,00, referente à participação de uma servidora em capacitação relacionada ao eSocial e à EFD-Reinf;
- b) **Universidade Federal de Alagoas – UFAL** — Contratação Direta nº 34/2026, no valor global de R\$ 45.000,00, envolvendo múltiplas inscrições em capacitação;
- c) **Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC** — Contratação Direta nº 156/2026, no valor de R\$ 5.600,00, referente à realização de capacitação;
- d) **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região** — Contratação Direta nº 100/2026, no valor de R\$ 5.600,00, referente à contratação de capacitação;
- e) **Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST** — Contratação Direta nº 113/2026, no valor de R\$ 5.600,00, relativa a serviço de natureza técnica relacionado à matéria;
- f) **Centro de Tecnologia Mineral – CETEM** — Contratação Direta nº 29/2026, no valor de R\$ 5.600,00, envolvendo capacitação e atuação sobre pendências identificadas.

As referências acima não são consideradas objetos necessariamente idênticos ao pretendido pela CNEN, pois parte delas corresponde predominantemente a ações de capacitação. Sua utilização no presente estudo tem por finalidade demonstrar as soluções disponíveis no mercado, identificar modelos de atendimento adotados por outros órgãos e subsidiar a avaliação da alternativa mais adequada à necessidade institucional.

5.3 O levantamento demonstrou que existem empresas e profissionais que atuam nas áreas de gestão de pessoas, eSocial e sistemas estruturantes da Administração Pública Federal. Entretanto, a necessidade da CNEN não se limita à transmissão de conhecimentos conceituais sobre o eSocial.

O objeto pretendido exige atuação prática sobre inconsistências efetivamente existentes, diagnóstico de suas causas, identificação dos sistemas e registros que originaram as ocorrências, tratamento das pendências passíveis de correção e orientação para aquelas que dependam de providências externas ou de ajustes prévios em sistemas estruturantes.

Dessa forma, a solução deve reunir conhecimento técnico sobre o eSocial e experiência aplicada ao ambiente de gestão de pessoas da Administração Pública Federal, especialmente quanto à interação entre os sistemas e bases utilizados pela CNEN.

5.4 Entre os potenciais prestadores e referências identificados durante o levantamento, foi analisada proposta apresentada pela empresa **INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA**, cujo escopo contempla atuação presencial, análise de situações concretas, orientação técnica aplicada e transferência de conhecimento aos servidores da CNEN.

A proposta mostrou-se tecnicamente compatível com a solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente por prever atuação direta sobre as ocorrências existentes no ambiente institucional da CNEN.

A compatibilidade da proposta com a necessidade administrativa, entretanto, não substitui a necessidade de demonstração, em etapa própria do processo de contratação, dos requisitos legais para eventual contratação direta, incluindo a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

5.5 Além das referências relacionadas no item 5.2, foram identificados registros públicos de atuação da **INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA** em atividades relacionadas à gestão de pessoas na Administração Pública Federal.

Entre os elementos identificados estão contratações para capacitações destinadas a órgãos públicos federais em matérias relacionadas a pessoal e aos sistemas SIAPE e SIAPEcad, inclusive contratação realizada pela Enap, em 2026, para capacitação sobre Reforma da Previdência aplicada a esses sistemas.

Também foram identificadas contratações de órgãos federais para licenciamento, atualização, manutenção e suporte do software SimuleRH-Plus, desenvolvido e fornecido pela empresa, solução relacionada a rotinas previdenciárias e de gestão de pessoas.

Esses elementos constituem referências de experiência anterior da empresa no ambiente de gestão de pessoas da Administração Pública Federal e deverão ser analisados, juntamente com a documentação de qualificação técnica e a experiência do profissional indicado para a execução do objeto, para fins de instrução da contratação.

5.6 A solução pretendida possui natureza predominantemente intelectual e reúne características de **consultoria técnica aplicada** e de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, aproximando-se materialmente das hipóteses previstas no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

O componente de consultoria está presente no diagnóstico, na análise das causas das inconsistências, na avaliação dos casos concretos e na indicação das providências necessárias à sua regularização. O componente de aperfeiçoamento de pessoal decorre da transferência de conhecimento realizada durante a execução, com utilização dos próprios casos da CNEN como base prática de aprendizagem.

As contratações correlatas identificadas demonstram que a Administração Pública tem utilizado diferentes enquadramentos conforme a predominância material de cada objeto, razão pela qual o enquadramento definitivo da presente contratação deverá considerar o conjunto das atividades efetivamente previstas no Termo de Referência.

5.7 Para fins de instrução da eventual contratação por inexigibilidade, foram identificados elementos capazes de **subsidiar a caracterização da notória especialização** da empresa e do profissional indicado para a execução, entre eles:

- a) desempenho anterior em atividades relacionadas à gestão de pessoas no setor público;
- b) experiência em matérias envolvendo SIAPE e SIAPEcad;
- c) histórico de capacitações realizadas para órgãos e entidades públicas;
- d) experiência relacionada a rotinas previdenciárias e de gestão funcional;
- e) desenvolvimento, manutenção e suporte de solução própria destinada a atividades de gestão de pessoas no ambiente público; e
- f) experiência específica do profissional indicado, a ser comprovada por documentação pertinente.

Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização deve decorrer do conceito do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, aferível, entre outros elementos, por desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, de modo que seja possível inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

Assim, a caracterização definitiva da notória especialização e da inviabilidade de competição deverá estar apoiada no conjunto documental do processo, especialmente na comprovação da experiência da empresa e do profissional indicado, na demonstração da aderência dessa experiência às características específicas do problema enfrentado pela CNEN e na justificativa de que essa qualificação diferenciada é necessária à plena satisfação do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados para realização de consultoria presencial em eSocial, com atuação aplicada às inconsistências identificadas no ambiente institucional da CNEN.

6.2 O serviço terá duração de 3 (três) dias úteis, com carga horária total estimada de 24 (vinte e quatro) horas, e será executado presencialmente nas dependências da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

6.3 A consultoria compreenderá análise técnica das críticas, inconsistências e pendências identificadas nos relatórios e painéis do eSocial, considerando os registros existentes nos sistemas estruturantes de gestão de pessoas e as possíveis causas das ocorrências, bem como a definição e discussão das alternativas de tratamento aplicáveis a cada situação.

6.4 A execução compreenderá, sempre que tecnicamente possível no período contratado, o tratamento das ocorrências passíveis de correção, bem como a orientação quanto às providências necessárias nos casos que dependam de ajustes prévios em sistemas estruturantes ou da atuação de órgãos e instâncias externas à CNEN.

6.5 A prestação dos serviços deverá proporcionar transferência de conhecimento aos servidores indicados pela CNEN, utilizando os próprios casos analisados como base prática, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas internas relacionadas ao eSocial e aos sistemas estruturantes de gestão de pessoas.

6.6 Durante a execução dos serviços, serão prestadas orientações técnicas relacionadas aos registros funcionais, cadastrais e previdenciários analisados, observados os limites do objeto contratado e as competências institucionais dos órgãos e sistemas envolvidos.

6.7 Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório sintético contendo as ocorrências analisadas, as pendências tratadas, as situações remanescentes, as dependências externas identificadas, as providências recomendadas e as orientações destinadas à prevenção de recorrências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativas das Quantidades

7.1 Para fins de dimensionamento da contratação, foram consideradas as seguintes estimativas:

Elemento	Estimativa
Serviço técnico especializado / consultoria presencial	1 (um) serviço
Duração estimada	3 (três) dias úteis
Carga horária total estimada	24 (vinte e quatro) horas
Universo inicial de ocorrências	504 (quinhentas e quatro) pendências identificadas no eSocial, conforme levantamento mais recente da CNEN. O quantitativo deverá ser atualizado imediatamente antes do início da execução, sem alteração da natureza ou do escopo do objeto.
Profissional-chave	1 (um) profissional cuja qualificação e experiência fundamentem a caracterização da notória especialização e que seja identificado na instrução do processo como responsável pelo núcleo técnico da execução.
Participantes da CNEN	Servidores das áreas e Unidades Pagadoras – UPAGs designadas pela CNEN, bem como agentes formalmente autorizados a operar ou consultar os sistemas necessários à execução dos serviços.

7.2 O quantitativo de 504 (quinhentas e quatro) pendências constitui referência para o dimensionamento da necessidade e não representa obrigação de saneamento integral de todas as ocorrências durante o período contratado. A execução deverá priorizar a análise, classificação, diagnóstico e tratamento das ocorrências passíveis de atuação no período, observadas a complexidade de cada caso e eventuais dependências de sistemas, órgãos ou instâncias externas.

7.3 O levantamento das ocorrências deverá ser atualizado imediatamente antes do início dos trabalhos, considerando a natureza dinâmica do eSocial e a possibilidade de surgimento, regularização ou alteração de pendências entre a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e o início da execução.

7.4 Eventual variação quantitativa das pendências identificadas, desde que mantidas a natureza, a finalidade e as características essenciais do objeto, não implicará alteração automática do valor ou da duração contratada, uma vez que a contratação será dimensionada pelo serviço técnico especializado e pela carga horária estabelecida, e não pelo preço unitário de cada ocorrência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

8.1 A estimativa preliminar é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente a **3 (três) dias de trabalho técnico**, ao valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto é uma ação única de consultoria, não sendo viável o parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes que vinculem a execução, o faturamento ou a responsabilidade administrativa da CNEN. A circunstância mencionada no item 2.4 — prestação de serviços pela mesma contratada a outras unidades federais localizadas no Estado do Rio de Janeiro, no mesmo período — repercute exclusivamente na formação do preço ofertado, por força da otimização dos custos logísticos da contratada, sem qualquer efeito sobre a autonomia decisória, a execução contratual ou a responsabilização administrativa desta unidade

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao planejamento da CNEN, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item/DFD nº 1021/2026.

11.2 O objeto contribui diretamente para a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por meio do eSocial, bem como para a qualidade e a consistência dos registros funcionais, cadastrais e previdenciários mantidos nos sistemas estruturantes de gestão de pessoas (SIAPE, SIAPEcad e demais sistemas relacionados). Com isso, apoia a atividade de gestão de pessoas, que dá suporte à atividade-fim da CNEN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A execução da consultoria proporcionará os seguintes benefícios esperados:

- a) redução das inconsistências identificadas no eSocial;
- b) aperfeiçoamento das rotinas internas de identificação, análise e tratamento das ocorrências;
- c) fortalecimento da conformidade dos registros funcionais, cadastrais e previdenciários;
- d) maior segurança na utilização dos sistemas estruturantes de gestão de pessoas, especialmente SIAPE, SIAPEcad, Integrador eSocial e demais sistemas relacionados;
- e) transferência de conhecimento aos servidores da CNEN, decorrente da atuação prática sobre casos reais;
- f) ampliação da autonomia técnica da equipe para identificação e tratamento de ocorrências futuras; e
- g) redução do risco de recorrência das inconsistências, mediante melhor compreensão de suas causas e dos procedimentos adequados para prevenção e correção.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Indicação dos servidores da CNEN que participarão da análise técnica, prestarão as informações necessárias e acompanharão a execução dos serviços.

13.2 Organização prévia das inconsistências e dos casos a serem analisados, com disponibilização controlada das informações estritamente necessárias à execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados pessoais e controle de acesso aos sistemas estruturantes de gestão de pessoas do Governo Federal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sem previsão de consumo significativo de recursos naturais, geração relevante de resíduos ou utilização de materiais potencialmente poluentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, por atender à necessidade identificada pela CNEN e possibilitar atuação especializada sobre as inconsistências existentes no eSocial, com tratamento dos casos passíveis de correção, orientação técnica quanto às pendências remanescentes e transferência de conhecimento à equipe interna.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO LIMA FRANCA

Membro requisitante



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:49:40.